



CREENCIAMENTO

N. 002/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE / BA

OBJETO

CREENCIAMENTO de pessoas jurídicas para futura contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Inhambupe /BA.

DATA DE ABERTURA DO CREENCIAMENTO

06/03/2025 às 9h.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CRENCIAMENTO N. 02/2025

Processo Administrativo n. 008/2025-SEMARI

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede administrativa na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, TORNA PÚBLICO** que fará realizar o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, CEP 48.490-000.

O credenciamento iniciará no dia 06 de março de 2025, às 9 horas, podendo as empresas realizarem a entrega dos documentos de habilitação a partir desta data e horário.

1. OBJETO

O objeto do presente certame é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de INHAMBUPE/BA.

2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento a serem protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA, na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, CEP 48.490-000.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.

2.4. Não poderá se credenciar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 2.4.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.** O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado
- 2.6.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os interessados entregarão, exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de INHAMBUPE/BA, a documentação exigida para realização do procedimento de credenciamento;
- 3.2.** Os itens, as especificações, regras de rodízio e convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);
- 3.3.** A documentação exigida para o credenciamento está elencada no Anexo II do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, além dos demais documentos exigidos no termo de referência (Anexo I).





- 3.4.** A tabela de credenciamento será atualizada todo dia 1º de cada mês, sendo que, para que a empresa participe do rodízio do mês seguinte, deverá realizar a entrega de todos os documentos exigidos até o dia 20 do mês corrente;
- 3.5. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:**
- 3.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4.** cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.** A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.8.** A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.
- 3.9.** Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.
- 3.10.** Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 3.12.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 3.12.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





3.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.13. Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.

3.14. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

4.3. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;

5.1.2. não manter o orçamento apresentado quando convocado, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

5.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, no prazo de até 6 (seis) meses da apresentação do orçamento, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;

5.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.5. prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruem o processo de contratação;





5.1.6. deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;

5.1.7. não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;

5.1.8. realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;

5.1.9. realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;

5.1.10. não apresentar, por 3 (três) vezes, desde que convocada, o orçamento para a realização do serviço cujo qual esteja compreendido na sua esfera de atuação, ressalvadas as hipóteses previamente justificadas, ficando a critério da Administração o acatamento da justificativa;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.12. fraudar a licitação;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. advertência;

5.2.2. multa;

5.2.3. descredenciamento do certame;

5.2.4. impedimento de licitar e contratar e

5.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 5.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de INHAMBUPE/BA.
- 5.12.** São obrigações da contratante:
- 5.12.1.** Atualizar, no primeiro dia útil de cada mês, a lista de empresas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção;
- 5.12.2.** Realizar, quando houver novos credenciados, a redistribuição do valor estimado de contratação entre as empresas credenciadas;
- 5.12.3.** Convocar as empresas credenciadas quando na necessidade de realização de serviços de manutenção mecânica ou elétrica nos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;
- 5.12.4.** Convocar as empresas credenciadas de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos com cada empresa durante o exercício financeiro;
- 5.12.5.** Realizar as convocações de forma alternada sempre que possível, com vistas ao equilíbrio dos gastos entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de especialidade/exclusividade na prestação do serviço ou em razão de urgência comprovada, admitindo-se a convocação da empresa mais próxima;
- 5.12.5.1.** Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;





- 5.12.6. Notificar quaisquer irregularidades às empresas credenciadas/contratadas;
- 5.12.7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos;

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de início do credenciamento.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da de abertura do credenciamento.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por intermédio do seguinte e-mail: credenciamento@inhambupe.ba.gov.br.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ocorrendo a homologação do credenciamento, a empresa credenciada será comunicada, por intermédio do e-mail ou aplicativo de mensagens indicado junto à Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA, ciente de que, desde então, é de sua responsabilidade manter as informações de contato atualizadas para futuras convocações;
- 7.2. Quando houver demanda, a empresa credenciada será convocada, por intermédio de e-mail ou aplicativo de mensagens, para apresentar o competente orçamento para a prestação dos serviços de manutenção, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.1. A não apresentação do orçamento no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- 7.2.2. Decorrido o prazo supramencionado, certificada a inércia da empresa credenciada, será convocada a empresa imediatamente subsequente na ordem de rodízio;
- 7.3. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.4. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra deverão estar em consonância com os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.
- 7.4.1. Ao apresentar o orçamento, a empresa deverá comprovar que os valores estão de acordo com aqueles praticados por ela nos últimos 6 (seis) meses;





- 7.4.2.** Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;
- 7.4.3.** A comprovação pela empresa deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 12 (doze) meses;
- 7.4.4.** Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2025:
- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 9.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no estabelecimento do contratado;
- 10.2.** A empresa poderá, excepcionalmente, deslocar os veículos/máquinas até o local designado pela administração e, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local de sua sede física;
- 10.3.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.
- 10.4.** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.
- 10.5.** A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.





- 10.6.** Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7.** O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;
- 10.8.** Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 10.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 10.10.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de INHAMBUPE/BA, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- 11.2.** Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4.** A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>.





12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 2011 - Gabinete do Prefeito

PROJ/ATIV: 2101-Gestão e Manutenção das Ações - Gabinete do Prefeito

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:500.0000

UNIDADE: 2051 - Secretaria Mun. de Administração e Relações Institucionais

PROJ/ATIV: 2114-Gestão e Manutenção das Ações - Administração

ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:500.0000

UNIDADE: 2061 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento

PROJ/ATIV: 2119-Gestão e Manutenção das Atividades Tributárias, Normatização e Fiscalização

ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2071 - Secretaria Mun. de Saúde

PROJ/ATIV: 2201-Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJ/ATIV: 2204-Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJ/ATIV: 2205-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJ/ATIV:2205-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJ/ATIV: 2209-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Especializada

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJ/ATIV: 2210-Gestão e Manutenção das Ações – SAMU

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2081 - Secretaria Mun. de Educação

PROJ/ATIV: 2301-Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500.0000





UNIDADE: 2082 - Fundo Mun. de Educação
PROJ/ATIV: 2305-Gestão e Manutenção das Ações - Ensino Fundamental
ELEMENTO:33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2082 - Fundo Mun. de Educação
PROJ/ATIV: 2310-Gestão e Manutenção das Ações – Transporte Escolar
ELEMENTO:33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2091 - Departamento de Infraestrutura
PROJ/ATIV: 2123-Gestão e Manutenção das Ações - Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO:33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2092 - Departamento de Serviços Públicos
PROJ/ATIV: 2129-Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 5000.0000

UNIDADE: 2101 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social
PROJ/ATIV: 2401-Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2101 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social
PROJ/ATIV: 2404-Gestão e Manutenção das Ações - Conselho Tutelar
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2102 - Fundo Mun. de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2411-Gestão e Manutenção das Ações - CRAS
ELEMENTO: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2102 - Fundo Mun. de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2412-Gestão e Manutenção das Ações - CREAS
ELEMENTO: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2110 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
PROJ/ATIV: 2133-Gestão e Manutenção das Ações - Agricultura
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

13. ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1. Apêndice I - **RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**





- 13.1.1.2. Apêndice II – ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS
- 13.1.2.** ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 13.1.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.1.4.** ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- 13.1.5.** ANEXO V – Requerimento de credenciamento

INHAMBUPE/BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Nadiane Nascimento da Conceição
Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Administração
Número do processo administrativo: 008/2025-SEMARI

1 - DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de INHAMBUPE/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via credenciamento, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios legais, pois permite à Administração Pública convocar todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto. Desse modo, o credenciamento é uma ferramenta à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo de horas estimadas para a contratação consideramos:

3.2. Levantamento da Frota Municipal - Foi realizado um levantamento detalhado da frota municipal, identificando a quantidade de veículos, suas respectivas categorias (leves, médios e pesados) e sua utilização operacional.

3.3. Histórico de Manutenção - Foram analisados os históricos de manutenção preventiva e corretiva (conforme dados disponíveis), considerando:

- Frequência de manutenções por tipo de veículo;



- Principais tipos de reparos necessários;
- Tempo médio de execução de serviços;
- Custos envolvidos.

3.4. Padrões de Manutenção – A estimativa também seguiu padrões de manutenção recomendados pelos fabricantes dos veículos e pela ABNT, considerando:

- Planos de revisão periódica;
- Tempo padrão para substituição de peças e componentes;
- Diretrizes de manutenção preventiva e corretiva.

3.5. Os quantitativos supramencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas. O quantitativo de horas estimado para cada lote foi baseado na avaliação da relação de veículos da frota, tempo de uso, estado geral do veículo, quilometragem atual e destinação de uso.

3.6.. Estima-se, de acordo com a natureza dos veículos/máquinas que integram o patrimônio deste município, os seguintes gastos com a manutenção preventiva/corretiva:

- a) O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de R\$ 1.843.423,00 (um milhão e oitocentos quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais).
- b) O valor total estimado correspondente aos serviços do objeto em tela é de R\$ 1.243.423,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais).
- c) O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante as condições estabelecidas no presente edital.

3.7. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Inhambupe/BA obrigada a realizá-la em sua totalidade. O quantitativo de mão de obra deverá ser distribuído entre os itens da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Valor estimado (R\$)	Valor total estimado
1	Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	3300	R\$ 129,22	R\$ 426.426,00
2	Manutenção mecânica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja	1800	R\$ 151,14	R\$ 272.052,00





	realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.			
3	Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1000	R\$ 183,87	R\$ 183.870,00
4	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	1000	R\$ 225,97	R\$ 225.970,00
5	Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	250	R\$ 114,50	R\$ 28.625,00
6	Manutenção elétrica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	200	R\$ 156,46	R\$ 31.292,00
7	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	200	R\$ 168,62	R\$ 33.724,00
8	Manutenção elétrica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	200	R\$ 207,32	R\$ 41.464,00

3.8. O valor de eventuais peças a serem fornecidas pela empresa não está compreendido no valor total estimado, haja vista a imprevisibilidade, cujo montante será cotado na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

4.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

4.2. substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de 03 orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município

4.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

4.4. No que diz respeito a **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, deverá ser observado os seguintes aspectos:

- a) Deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.





- b) Para substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de 03 orçamentos ou 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza, informando o valor da peça para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Inhambupe/BA.
- c) Deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.
- d) Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, a Contratada especificará, quando requisitada, a natureza da peça pretendida, bem como a eventual imprescindibilidade de que a peça seja original da marca do veículo/máquina/equipamento que apresentou defeito, caso em que a empresa contratada deverá comprovar a originalidade do objeto fornecido.
- e) Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, a Contratada detalhará, quando requisitada, as especificações, visando sempre o interesse público, bem como a opção mais vantajosa a longo prazo.

4.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Inhambupe/BA obrigada a realizá-la em sua totalidade.

4.3. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

4.4. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

4.5. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

5 - ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - TABELA DE ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (Apêndice II)

5.1. Visando resguardar o interesse público na fiscalização dos contratos em tela. É proposto a adoção da **TABELA DE ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (Apêndice II)** para a fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, esta deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos e maquinários, do órgão gerenciador.

5.2. A tabela foi baseada nas referências de sistemas do mercado como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, que são ferramentas que possibilitam que o interessado verifique a conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes e/ou possibilita a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

5.3. Registre-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) já utilizou a Tabela de Tempo Padrão em processos de licitação do órgão (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/23 / PROCESSO ADMINISTRATIVO TCE/000638/2023). Não sendo nenhum ineditismo do município de Inhambupe /Ba em utilizar um marco temporal de medida do tempo médio de serviço.





6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no estabelecimento do contratado;
- 6.2. A empresa poderá, excepcionalmente, realizar o serviço no estabelecimento do contratante, mediante justa necessidade;
- 6.3. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, num raio de 130 quilômetros da cidade de INHAMBUPE/BA, neste caso, é indispensável. Isso, porque, normalmente, os serviços de manutenção precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos.
- 6.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, conforme as especificações descritas nesse termo, a fim de proporcionar um atendimento essencial e padronizado ao município, haja vista que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e necessária.
- 7.2. Sugere-se que o certame se destine a credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção eventual — corretiva e/ou preventiva — em veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas.
- 7.3. As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 130 quilômetros do Município de Inhambupe/BA, considerando como ponto de referência a Sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a manutenção imediata dos veículos/máquinas é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude. As Empresas deverão assinar declaração por intermédio da qual se responsabilizam por todos os custos de deslocamento, bem como deverão comprovar que possuem meios de produção suficientes para atender às demandas da Administração no tempo exigido.
- 7.4. O credenciamento poderá ser dividido em itens, tendo em vista a necessidade de manutenção mecânica e elétrica em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.
- 7.5. As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal.
- 7.6. As oficinas são responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, inclusive por eventuais problemas/defeitos supervenientes que ocorram por sua culpa ou dolo;
- 7.7. Sem prejuízo do credenciamento em mais de um lote, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) lote(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação. Independentemente do fato de a empresa interessada prestar serviços exclusivos para determinada marca, poderá se credenciar no certame no item em que se enquadrem os serviços de manutenção prestados, ciente de que a sua convocação para a efetiva prestação de serviços só ocorrerá naqueles casos em que a demanda coincida com a natureza do serviço prestado pela empresa, considerando a especificidade em virtude da marca/modelo/fabricante.
- 7.8. A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada na sede da contratada, salvo exceções previamente acordadas em decorrência da impossibilidade de deslocamento da veículo.
- 7.9. Caso a empresa contratada, ao realizar o serviço de manutenção, constate novos defeitos nos veículos/máquinas/equipamentos, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, analisará a viabilidade de realizar os devidos reparos, através do orçamento apresentado pela





- contratada onde detalhará o defeito, a estimativa de horas necessárias para cada serviço dentro da tabela de tempo médio de serviço estabelecido pela Administração e estimativa de peças a serem substituída.
- 7.10. Em caso de substituição de deverá ser seguido rito próprio estabelecido neste Estudo Técnico.
- 7.11. Caso se constate fraude, engodo, má-fé, bem como quaisquer outros meios utilizados para ludibriar a Administração Pública, a empresa será imediatamente descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativamente cabíveis.
- 7.12. A garantia dos serviços prestados pela contratada, tal como das peças, materiais e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, aplicando-se à hipótese a regra do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.13. NO QUE SE REFERE AOS CRITÉRIOS DE RODÍZIO ENTRE AS EMPRESAS, ADOPTAR-SE-ÃO OS SEGUINTE PARÂMETROS:**
- 7.14. A tabela de credenciamento será atualizada todo dia 1º de cada mês, sendo que, para que a empresa participe do rodízio do mês seguinte, deverá realizar a entrega de todos os documentos exigidos até o dia 20 do mês corrente;
- 7.15. As convocações para a realização da manutenção deverão ocorrer de forma equânime, mantendo a isonomia entre as credenciadas e a igual distribuição de demanda;
- 7.15.1. A fim de preservar a equidade entre as credenciadas, a Secretaria requisitante dos serviços deverá, sempre que possível, realizar as convocações de forma alternada, buscando sempre manter os gastos equilibrados entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de urgência ou de especialidade/exclusividade na prestação do serviço;
- 7.15.2. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;
- 7.15.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, as Secretarias buscarão, sempre, manter os gastos equitativamente distribuídos entre as empresas credenciadas, de modo a buscar, rigorosamente, o tratamento isonômico aliado ao interesse público;
- 7.15.4. Quando houver a necessidade de prestação de serviços de manutenção, a empresa credenciada será convocada pela Unidade Gestora competente para, no prazo máximo de 1 (um) dia, manifestar interesse no atendimento da demanda e formalizar orçamento que supra a necessidade apresentada pela Secretaria demandante, incluindo no orçamento as peças, equipamentos e mão de obra necessários ao reparo, respeitando a TABELA DE ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (**Apêndice II**), bem como os gastos com deslocamento de pessoal, peças e/ou máquinas/veículos, devendo estar discriminados os valores no cálculo apresentado;
- 7.15.5. No caso de serviços emergenciais, o prazo estabelecido no item anterior será de 6 (seis) horas;
- 7.15.6. Não será admitida a cotação de valores para mão de obra acima dos valores referenciais constantes do presente termo.
- 7.15.7. Com vistas à economicidade e à celeridade, a convocação das empresas credenciadas será realizada pela Secretaria demandante preferencialmente por e-mail ou por intermédio de aplicativo de mensagens, a fim de documentar a convocação realizada para a formalização do orçamento, mantendo-se os registros arquivados para fins de eventuais esclarecimentos;
- 7.15.8. A Secretaria demandante detalhará às empresas credenciadas o serviço pretendido da forma mais específica possível, inobstante os defeitos cujos quais a causa seja desconhecida;
- 7.15.9. Nos casos em que os defeitos/componentes defeituosos sejam de origem desconhecida, a manutenção será precedida de diagnóstico do problema salientando-se a necessidade de que a





Secretaria requisitante detalhe o problema apresentado pela máquina/veículo, tal como o modelo do veículo/máquina que apresentou defeito, no intuito de possibilitar que a empresa convocada apresente o orçamento para realização do serviço (incluindo peça).

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 2011 - Gabinete do Prefeito
PROJ/ATIV: 2101-Gestão e Manutenção das Ações - Gabinete do Prefeito
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:500.0000

UNIDADE: 2051 - Secretaria Mun. de Administração e Relações Institucionais
PROJ/ATIV: 2114-Gestão e Manutenção das Ações - Administração
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:500.0000

UNIDADE: 2061 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento
PROJ/ATIV: 2119-Gestão e Manutenção das Atividades Tributárias, Normatização e Fiscalização
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2071 - Secretaria Mun. de Saúde
PROJ/ATIV: 2201-Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde
PROJ/ATIV: 2204-Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde
PROJ/ATIV: 2205-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde
PROJ/ATIV:2205-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde
PROJ/ATIV: 2209-Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Especializada
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000





UNIDADE:2072 - Fundo Mun. de Saúde
PROJ/ATIV: 2210-Gestão e Manutenção das Ações – SAMU
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2081 - Secretaria Mun. de Educação
PROJ/ATIV: 2301-Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação
ELEMENTO:33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2082 - Fundo Mun. de Educação
PROJ/ATIV: 2305-Gestão e Manutenção das Ações - Ensino Fundamental
ELEMENTO:33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2082 - Fundo Mun. de Educação
PROJ/ATIV: 2310-Gestão e Manutenção das Ações – Transporte Escolar
ELEMENTO:33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2091 - Departamento de Infraestrutura
PROJ/ATIV: 2123-Gestão e Manutenção das Ações - Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO:33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2092 - Departamento de Serviços Públicos
PROJ/ATIV: 2129-Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 5000.0000

UNIDADE: 2101 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social
PROJ/ATIV: 2401-Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2101 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social
PROJ/ATIV: 2404-Gestão e Manutenção das Ações - Conselho Tutelar
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2102 - Fundo Mun. de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2411-Gestão e Manutenção das Ações - CRAS
ELEMENTO: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2102 - Fundo Mun. de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2412-Gestão e Manutenção das Ações - CREAS





ELEMENTO: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

UNIDADE: 2110 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
PROJ/ATIV: 2133-Gestão e Manutenção das Ações - Agricultura
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500.0000

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo do contrato será de 1 (um) ano, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021

9.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.





g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12 DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado através de decreto por esta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O gestor do contrato, será o servidor designado por decreto, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.





13.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





14.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



15.1.13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

17.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

17.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de





limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; lavagem; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

19.2. A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado.

19.3. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

19.4. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência da contratação. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

19.5. O Município de Inhambupe-BA reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 138/2023.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Inhambupe, 19 de fevereiro de 2025.

Leandro Cavalcante Reis Simões
Secretário de Administração e Relações Institucionais





Apêndice I – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

PLACA	TIPO	RENAVAN	MARCA/MODELO	ANO	ÓRGÃO
NTN2335	MICRO- ÔNIBUS	223834572	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2010	EDUCAÇÃO
NZK3146	ÔNIBUS	400087138	VW/15. 190 EOD E. S. ORE	2011/12	EDUCAÇÃO
OUM2259	ÔNIBUS	559534892	M. BENZ / OF 1519 R. ORE	2013	SEC EDUCAÇÃO-ESTADO
NTR6499	ÔNIBUS	232922470	VW / INDUSCAR FOZ U	2010	EDUCAÇÃO
NZK8820	ÔNIBUS	400085011	VW/15. 190 EOD E. S. ORE	2011/12	EDUCAÇÃO
NZM8756	ÔNIBUS	419698388	VW/15. 190 EOD E. S. ORE	2011/12	EDUCAÇÃO
PKM2561	MICRO- ÔNIBUS	1119437757	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/15	EDUCAÇÃO
PKM9446	MICRO- ÔNIBUS	1119505124	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/15	EDUCAÇÃO
PKM0054	MICRO- ÔNIBUS	1119440502	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/15	EDUCAÇÃO
PJB8114	MICRO- ÔNIBUS	1041733922	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014	EDUCAÇÃO
PKM3477	ÔNIBUS	1119471165	VW/MID GRAN RURAL ESC	2014	EDUCAÇÃO
PKL1593	ÔNIBUS	1118530079	M. BENZ/OF 1519R.ORE	2017	EDUCAÇÃO
PLC9050	MICRO- ÔNIBUS	1157532818	W/NEOBUS MINI ESC	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO-ESTADO
PKZ2913	AUTOMÓVEL	1150208195	VOYAGE TRENDLINE 1.0 12V	2017/2018	EDUCAÇÃO
PLI1G34	ÔNIBUS	1171900772	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
PLI2I29	ÔNIBUS	1171933395	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
PLO3J52	MICRO- ÔNIBUS	1184919574	M. BENZ / CAIO LO 916. ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
PLT1I03	MICRO- ÔNIBUS	1196539585	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	SEC EDUCAÇÃO-ESTADO
RDA3I58	MICRO- ÔNIBUS	01253731524	VW	2020/2021	EDUCAÇÃO
RPA8J86	ÔNIBUS	01293445425	MERCEDES BENS	2021/2022	EDUCAÇÃO
RPR5C79	ÔNIBUS	1344067953	VW	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPR2D78	ÔNIBUS	1344235597	VW	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPO5F35	MICRO- ÔNIBUS	1334206322	MARCOPOLO VOLARE	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPO5H79	MICRO- ÔNIBUS	1334207418	MARCOPOLO VOLARE	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPO7H72	MICRO- ÔNIBUS	1334205725	MARCOPOLO VOLARE	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPT8F95	MICRO- ÔNIBUS	1337421712	VW	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPS6D12	ÔNIBUS	1335231967	VW	2022/2022	EDUCAÇÃO
RPT7I12	VAN MASTER	1336517643	FORD	2022/2022	EDUCAÇÃO
SHK6B97	CAMINHÃO	1328134706	KIA/BONGO	2022/2023	EDUCAÇÃO
OZS1890	AUTOMÓVEL	1030515643	FIAT / LINEA ESSENCE 1.8	2014/15	GABINETE
QTX2189	MOTOCICLETA	1220678055	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	2019	TRIBUTOS
OUZ2096	CAÇAMBA	993482392	VW / 26.280 CRM 6X4	2014	INFRAESTRUTURA
OUV8658	PIPA	595617182	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	2013	INFRAESTRUTURA
PKZ9780	AUTOMÓVEL	1150209485	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 8V	2018	INFRAESTRUTURA
PKZ2755	AUTOMÓVEL	1150206931	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 8V	2018	INFRAESTRUTURA
	RETROESCAVADEIRA				INFRAESTRUTURA





	CARREGADEIRA				INFRAESTRUTURA
	PATROL				INFRAESTRUTURA
	PATROL				INFRAESTRUTURA
	RETROESCAVADEIRA				INFRAESTRUTURA
JRI7B66	AUTOMÓVEL	00963000020	FORD FOCUS	2008	INFRAESTRUTURA
RPQ7G51	CAÇAMBA	1340683145		2022	INFRAESTRUTURA
NZM3755	AUTOMÓVEL	419697799	I/FIAT SIENA EL FLEX	2011/2012	ASSIST. SOCIAL
PKO1793	AUTOMÓVEL	1124591637	I/FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	2017	ASSIST. SOCIAL
PKO7513	AUTOMÓVEL	1124593940	I/FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	2017	ASSIST. SOCIAL
RPA0H87	AUTOMÓVEL	1290752777	RENAULT/ LOGAN ZEN1 6MT	2021/2022	ASSIST. SOCIAL
RPA3D02	AUTOMÓVEL	1290750820	RENAULT/ LOGAN ZEN1 6MT	2021/2022	ASSIST. SOCIAL
PLD7J70	AUTOMÓVEL	1158874100	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018/2019	ASSIST. SOCIAL
SJU3E49	AUTOMÓVEL	01382076778	FIAT/ STRADA ENDURAN CS13	2023/2024	ASSIST. SOCIAL
SJU4I91	AUTOMÓVEL	01381259151	CHEV/ SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	ASSIST. SOCIAL
SJU6H49	AUTOMÓVEL	01382850139	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024	ASSIST. SOCIAL
SKF9J45		01404846635	FIAT CRONOS		ASSIST. SOCIAL
SKF5D22		01404847712	FIAT CRONOS I/RENAULT KGOO RONTANAMB		ASSIST. SOCIAL FUND. EST. SAÚDE
OZF4809	AMBULÂNCIA	1008716917		2014/2015	FUND. EST. SAÚDE
PKL0034	AMBULÂNCIA	1117764637	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017	FUND. EST. SAÚDE
PKZ1409	AUTOMÓVEL	1150955667	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V	2018	SAÚDE
PLD4495	MICRO ÔNIBUS	1160590165	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	2018/2019	SAÚDE
PLP2I66	VAN MASTER	1187107392	RENAULT MASTER L2H2- 2 LUGARES	2018/2019	SAÚDE
PLQ3J87	AMBULÂNCIA	1191162564	MSU FGTR 113 M3 MASTER	2019/2020	SAÚDE
PLR7A36	AMBULÂNCIA SAMU	1192080510	I/M.BENZ 415CDISPRINTER FURGAO	2018/2019	SAÚDE
SJM1A03	MICRO ÔNIBUS	1361379003	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	2023/2024	SAÚDE
RPA2A19	AMBULÂNCIA	1292388258	RENAULT MASTER FUR LIH1 MNPA	2021/2022	FUND. EST. SAÚDE
SKB0I16	AMBULÂNCIA	1397494643	RENAULT MASTER FLEX AM4	2023/2024	FUND. EST. SAÚDE
SKG0F62	AMBULÂNCIA	1412453671	TOYOTA HILUX FLEX AMB	2024/2024	FUND. EST. SAÚDE
PLE7A49	AUTOMÓVEL	1161164151	VW/GOL OL MC4	2018/2019	MEIO AMBIENTE
RPN5H04	MOTOCICLETA	1331598637	YAMAHA/CROSSER Z ABS		MEIO AMBIENTE- CONSÓRCIO





Apêndice II – TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

TABELA DE HORAS DE REPAROS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVAS DE HORAS
01	Substituir amortecedor dianteiro	2,0
02	Substituir amortecedor traseiro	2,0
03	Substituir molas da suspensão dianteira (1 lado)	2,5
03	Substituir amortecedores de direção	0,5
04	Substituir deslizante do feixe de molas dianteiro	1,5
05	Substituir molas da suspensão traseira (1 lado)	3,0
06	Substituir terminal de direção direito	1,0
07	Substituir terminal de direção esquerdo	1,0
08	Substituir barra intermediária da direção	1,5
09	Substituir reparo do estabilizador dianteiro	1,0
10	Substituir barra estabilizadora dianteira	1,5
11	Substituir braço do estabilizador dianteiro	1,0
12	Substituir caixa de direção	3,5
13	Substituir volante da direção	0,5
14	Substituir bucha da coluna de direção	2,0
15	Substituir embuchamento da manga de eixo (01 lado)	3,5
16	Substituir buchas do pino de molas dianteiras	2,5
17	Substituir bomba hidráulica da direção	4,0
18	Substituir pastilhas de freio	1,5
19	Substituir disco de freio, 02 lados	4,0
20	Substituir rolamento das rodas dianteiras	4,0
21	Substituir cubo da roda dianteira	2,0
22	Substituir flexível de freio	0,5
23	Substituir reparo da pinça do freio (02 lados)	4,0
24	Revisar cubos das rodas traseiras	2,5
25	Substituir lonas dianteiras	3,0
26	Substituir lonas traseiras	3,0
27	Substituir parafuso da roda	1,0
28	Substituir cilindro de freio da roda traseira	1,5
29	Substituir cilindro mestre de freio	2,5
30	Substituir hidrovácuo do freio	3,0
31	Substituir cabo do freio de mão	3,0
32	Substituir alavanca do freio de mão	2,0
33	Substituir mangueiras do cavalete d'água	1,5





34	Substituir bomba de água	2,0
35	Substituir tensor da correia	1,0
36	Substituir válvula termostática	2,0
37	Substituir junta do coletor de escape	2,5
38	Substituir junta da tubagem do coletor de escape	1,0
39	Substituir coletor de escape	3,0
40	Substituir silencioso final	1,0
41	Substituir correia do motor	0,5
42	Substituir polia do motor	2,0
43	Substituir hélice do ventilador	1,0
44	Substituir bomba de óleo do motor	8,0
45	Eliminar vazamento no volante do motor	15,0
46	Trocar cremalheira do volante do motor	15,0
47	Eliminar vazamento da polia do motor	3,0
48	Substituir bomba auxiliar de combustível	1,0
49	Calibrar bicos injetores	3,0
50	Substituir cano injetor	1,0
51	Trocar suporte do tanque diesel	3,0
52	Trocar tanque diesel	3,0
53	Substituir boia do tanque	1,0
54	Substituir compressor de ar	3,0
55	Reparar bomba injetora	9,0
56	Substituir suporte superior do radiador	0,5
57	Substituir mangueiras do radiador	0,5
58	Substituir junta de cabeçote motor	8,0
59	Substituir selos do cabeçote (1 cilindro)	3,0
60	Substituir radiador	2,0
61	Substituir reservatório de expansão do radiador	1,0
62	Limpeza no sistema de refrigeração	1,0
63	Substituir coxins do motor	4,0
64	Reparo parcial do motor com troca kits do motor	18,0
65	Substituir respiro do motor	1,0
66	Substituir coxim do câmbio	1,5
67	Substituir cabo do acelerador	1,0
68	Substituir cabo da embreagem	1,5
69	Substituir cabo do velocímetro	1,0
70	Substituir pedal do acelerador	1,0
71	Substituir cabo estrangulador da bomba injetora	1,5
72	Substituir solenoide da bomba injetora	1,0
73	Substituir cabo da tomada de força	1,0
74	Substituir kits da embreagem	10,0





76	Substituir conjunto atuador da embreagem	2,5
77	Substituir cilindro superior da embreagem	2,0
78	Substituir cilindro inferior da embreagem	2,0
79	Substituir garfo da embreagem	9,0
80	Substituir reparo do trambulador do câmbio	8,0
81	Substituir cruzeta do cardam	2,0
82	Substituir rolamento do suporte do cardam	3,0
83	Substituir flange do cardam	3,0
84	Tocar retentor do pinhão do diferencial	3,0
85	Trocar alavanca do câmbio	1,0
86	Regular trambulador do câmbio	1,0
87	Reparo completo do câmbio	15,0
88	Trocar retentor da tampa traseira do câmbio	3,0
89	Trocar retentor da moringa do câmbio	1,0
90	Remoção e instalação do câmbio	6,0
91	Remoção e instalação do motor	15,0
92	Alinhamento das rodas	1,0
93	Balanceamento de roda (01 roda)	0,5
94	Corrigir cambagem (01 lado)	1,0
95	Substituir guarnição do vidro para-brisa	3,0
96	Trocar vidro para-brisa	3,0
97	Substituir fechadura da porta	1,0
98	Substituir mecanismo do vidro da porta	1,5
99	Substituir cabo puxador do capo	1,0
100	Substituir fechadura do capô	0,5
101	Trocar grade dianteira	0,5
102	Substituir vidro da porta	1,0
103	Substituir vidro traseiro	2,0
104	Substituir vidro lateral	1,0
105	Trocar canaleta do vidro da porta (01 lado)	1,0
106	Trocar revestimento do banco motorista	2,5
107	Trocar revestimento do banco do passageiro	3,0
108	Trocar estrutura do banco	2,0
109	Trocar revestimento lateral da porta (01 lado)	0,5
110	Trocar revestimento do assoalho	3,0
111	Trocar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	6,0
112	Reparar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	7,0
113	Trocar para-choque dianteiro, alinhar e pintar	5,0
114	Trocar para-choque traseiro, alinhar e pintar	6,0
115	Trocar ponteira do para-choque dianteiro e pintar	1,5
116	Trocar porta lateral, alinhar e pintar	7,0
117	Substituir suporte do estribo	1,0





118	Reparar suporte de bateria	3,0
119	Reparar porta lateral, alinhar e pintar	8,0
120	Substituir coluna de porta alinhar e pintar	8,0
121	Trocar dobradiça da porta (01 porta)	2,5
122	Embuchar dobradiça da porta (1 lado)	4,0
123	Trocar capô dianteiro alinhar e pintar	8,0
124	Reparar capô dianteiro, alinhar e pintar	10,0
125	Trocar dobradiça do capô	3,0
126	Reparos de funilaria e pintura geral da cabine	60,0
127	Pintura do chassi	15,0
128	Trocar borracha de porta (01 porta)	0,5
129	Trocar assoalho e pintar	18,0
130	Trocar lanterna dianteira	0,5
131	Trocar lanterna traseira	0,5
132	Trocar farol e alinhar	1,0
133	Reparar caixa de ar (01 lado) e pintar	5,0
134	Trocar painel dianteiro alinhar e pintar	7,0
135	Reparar painel dianteiro, alinhar e pintar	8,0
136	Trocar painel traseiro, alinhar e pintar	8,0
137	Reparar painel traseiro, alinhar e pintar	12,0
138	Trocar curvã traseiro e pintar	10,0
139	Reparar curvã traseiro, alinhar e pintar	12,0
140	Trocar retrovisor	0,5
141	Trocar suporte do retrovisor	0,5
142	Reparar motor de partida	2,0
143	Remoção e instalação do motor de partida	1,0
144	Reparar alternador	2,0
145	Remoção e instalação do alternador	1,0
146	Substituir comutador de partida	1,0
147	Substituir cilindro do contato da partida	1,5
148	Substituir motor limpador do para brisa	1,0
149	Substituir braço do limpador do	1,0
150	Substituir eixo limpador do para brisa	2,0
151	Substituir chave de comando do limpador	1,5
152	Reparar chicote dianteiro	2,0
153	Reparar chicote traseiro	2,0
154	Reparar chicote do painel de instrumentos	2,5
155	Reparar caixa de fusíveis e relés	2,0
156	Trocar buzina	0,5
157	Revisar sistema de iluminação externa	1,0
158	Reparar painel de instrumentos	2,5
159	Reparar ventilador	3,0





160	Trocar comando de seta	1,5
161	Trocar travessa do suporte do motor	25,0
162	Alinhar berço da caçamba	25,0
163	Trocar coxim da cabine	4,0
164	Retífica completa de motor	70,0
165	Retífica de cabeçote	12,0



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CRENCIAMENTO N. 02/2025

Processo Administrativo n. 008/2025-SEMARI

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.



b) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de INHAMBUPE, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

e) Para as empresas sediadas num raio acima de 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA:

e.1) declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;

e.2) declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Declaração de que os valores cotados para a mão de obra estão em consonância com os valores usualmente exercidos pela empresa, acompanhado de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, **emitidas antes da publicação do edital de credenciamento.**





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CREDENCIAMENTO N. 02/2025

(Processo Administrativo nº 008/2025-SEMARI)

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, com sede na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**, e a empresa, inscrita no CNPJ n., situada na, neste ato representada pelo(a) preposto(a) sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas pesadas da Prefeitura de INHAMBUPE/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CREDENCIADA (assinalar os itens credenciados)	VALOR MÃO DE OBRA (por hora)
1	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 129,22
2	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 151,14





3	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 183,87
4	Manutenção MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		R\$ 225,97
5	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 114,50
6	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 156,46
7	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 168,62
8	Manutenção ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		R\$ 207,32

- 2.2. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;
- 2.3. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza ou três cotações;
- 2.4. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.
- 2.5. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;
- 2.6. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam,



tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. O credenciamento será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA e terá como participantes os seguintes Órgãos:
- 3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 3.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

- 4.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- 4.2. A convocação será realizada mediante rodízio, cujo controle será exercido pelas respectivas Unidades Gestoras, ressalvadas as hipóteses em que o rodízio se mostre inviável, conforme disposições constantes do Edital e Termo de Referência que compõem o presente instrumento;
 - a) A tabela de credenciamento será atualizada todo dia 1º de cada mês, sendo que, para que a empresa participe do rodízio do mês seguinte, deverá realizar a entrega de todos os documentos exigidos até o dia 20 do mês corrente;
 - b) Compete a Secretaria de Administração e Relações Institucionais coordenar junto as Unidades Gestoras organizar e divulgar o rodízio.
 - c) cumpre esclarecer que as Unidades Gestoras (UGs) são entidades responsáveis pela gestão administrativa, financeira e orçamentária de órgãos ou entidades da Administração Pública. Elas desempenham um papel essencial na execução de despesas e contratações, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com as normas legais e os princípios da eficiência, economicidade e transparência. A autonomia orçamentária das Unidades Gestoras está fundamentada na legislação que rege as finanças públicas, como a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, e a Lei de





Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, que define limites e regras para a gestão fiscal responsável.

- 4.2.1. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra de acordo com a ESTIMATIVA MÉDIA DE HORAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço;
- 4.2.2. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será de 6 (seis) horas.
- 4.3. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 30 dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;
- 4.4. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;
 - 4.4.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento
- 4.5. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;
- 4.6. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;
- 4.7. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente na sede da empresa, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a impossibilidade de deslocamento do veículo/máquina;
- 4.8. Em caso de deslocamento para a sede da empresa os custos de deslocamento são da contratada;
- 4.9. Caso se constate engodo, má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.
- 4.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas quando estiverem em sua posse;
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;
- 4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;





- 4.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 4.15. É necessário a empresa apresentar relatório anexo a nota fiscal descrevendo os veículos e serviços realizados;
- 4.16. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.
- 4.17. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 4.18. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome da da Unidade Gestora Contratante. O Município emitirá uma ordem de serviço para a Secretaria requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
- 4.20. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de INHAMBUPE e seus fundos deverão ter destacados nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 4.21. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 4.22. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 4.23. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.





6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.2. A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.
- 6.3. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.
- 6.5. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.6. Os serviços aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.
- 6.7. O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24h a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.

9. ANTICORRUPÇÃO

9.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

9.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

9.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

11. FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Inhambupe /BA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

11.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



INHAMBUPE/BA, de de 2024.

MUNICIPIO DE INHAMBUPE

XXXXXX

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscal:

Nome:

Matrícula:



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE PREPOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CREENCIAMENTO N. 02/2025

(Processo Administrativo n. 008/2025-SEMARI)

CREENCIAMENTO N. 02/2025:

OBJETO: objeto do presente instrumento o CREENCIAMENTO de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas pesadas da Prefeitura de INHAMBUPE/BA.

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA**, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contactado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails:

_____, em ____ de _____ 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)





ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CREDENCIAMENTO N. 02/2025

(Processo Administrativo n. 008/2025-SEMARI)

OBJETO: objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas pesadas da Prefeitura de INHAMBUPE/BA.

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para manutenção mecânica e/ou elétrica eventual em veículos máquinas da frota do Município de INHAMBUPE/BA, de acordo com as disposições do Processo Administrativo n. xxx/2025 e do Credenciamento n. 01/2025, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			





Por fim, declaramo-nos aptos para o credenciamento e prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRENCIADA (assinalar os itens credenciados)	VALOR MÃO DE OBRA (por hora)
1	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 129,22
2	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 151,14
3	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 183,87
4	Manutenção MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		R\$ 225,97
5	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 114,50
6	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 156,46
7	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		R\$ 168,62
8	Manutenção ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		R\$ 207,32





OBS.: A empresa deverá assinalar com um “X” os itens nos quais está compreendida a sua área de atuação e deseja participar do credenciamento.

INHAMBUPE, ___/___/_____

REPRESENTANTE LEGAL

